



AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026
Processo Administrativo n. 007/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, por meio do(a) Presidente Tânia Vani Bemfica, realizará Dispensa, para REGISTRO DE PREÇO, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 24/02/2026, às 08:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 26/02/2026, às 16:30 horas.

Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo no setor de licitação (forma física) ou no endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no e-mail oficial da Câmara Municipal: licitacaocamaramunicipaldeboca@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.



7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo 2 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do procedimento, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

8.1.1 fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

8.1.2 fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Assinada a ata de registro de preço, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

10.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

11.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG.

11.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.7.1.1. ANEXO I do TR – Estimativa de Despesa;

11.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

11.7.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

11.7.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato;

11.7.5. ANEXO V – Declaração.

Bocaina de Minas, 13 de fevereiro de 2026.

Tânia Vani Bemfica

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACHOCOLATADO REFIL 370 GRAMAS - AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO FÉRRICO). FERRO (PIROFOSFATO VITAMIN (VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO), NIACINA L - (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E	unid	20			

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	AROMATIZANTE.				
0002	ACUÇAR CRISTAL 5 KILOS - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR: 99,50% MÍN. ÁGUA: 0,07% MÁX. AR (FRUTOSE+GLUCOSE): 0,02% MÁX. SÓLIDOS INSOLÚVEIS: 0,41% MÁX. AÇUCAR EM FORMA CRISTALINA, COM A COR CONTROLADA DENTRO DA FAIXA ESPECIFICADA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, EM REFINO, TENDO COMO ORIGEM A CANA-DE-AÇUCAR, CLASSE: CRISTAL BRANCO	Pct	10		
0003	AÇUCAR REFINADO 1 KILO - SACAROSE, EDULCORANTE SUCRALOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.	Kg	30		
0004	ADOÇANTE 100ML FRASCO - AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES, ACIDO BENZOICO E METILPARABENO E ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO.	fr	15		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0005	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E LACRADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNI	576		
0006	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (PET), TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E LACRADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML. PRODUTO CONFORME NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNI	432		
0007	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - ÁGUA MINERAL FLUORETADA E RADIOATIVA NA FONTE, SULFATO 7,78 MG/L; CÁLCIO 5,336 MG/L; BICARBONATO 42,96 MG/L; MAGNÉSIO 1,720 MG/L; POTÁSSIO 2,760 MG/L; SÓDIO 10,337 MG/L; CLORETO 1,52 MG/L; FLUORETO 0,20 MG/L. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: PH 6,05; TEMPERATURA NA FONE 20,1°C; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 87,5 uS/cm;	GI	150		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 76,06 MG/L.				
0008	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM ADIÇÃO DE GÁS CARBÔNICO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (PET) OU GARRAFA DE VIDRO, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UNI	144		
0009	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO	Pct	100		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 110ii)				
0010	BISCOITO DE MAISENA 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS B3, B2, B1, B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	Pct	100		
0011	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO.	Pct	90		
0012	CARTELA DE OVOS COM 12 UNIDADES - OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, LIMPOS, NÃO PODEM ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. COM	Dz	40		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIF OU CISPOA.				
0013	CHOCOLATE GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNI	24		
014	COCO RALADO SECO OU ÚMIDO E ADOÇADO (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE COCOS SELECIONADOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNI	24		
0015	CREME DE LEITE UHT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGÊNEO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO (SALVO SE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 G.	UNI	30		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. PRODUTO CONFORME NORMAS DO MAPA.				
0016	FARINHA DE TRIGO 1 KILO - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), SAL E FERMENTOS QUIMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO). CONTÉM GLÚTEN.	Kg	15		
0017	FERMENTO EM PÓ 250G - AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	Pt	10		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0018	LEITE CONDENSADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM GRUMOS OU ALTERAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA) ASSÉPTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 395 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA.	UNI	30		
0019	LEITE DE COCO, OBTIDO DA POLPA DO COCO MADURO, DE CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA OU FRASCO DE VIDRO/PLÁSTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNI	10		
0020	LEITE INTEGRAL - ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA	Lt	200		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.				
0021	MANTEIGA 200GR (MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL) - CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DA VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.	Pt	60		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0022	MASSA DE BOLO, SABORES DIVERSOS 450G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, DI-HIDROGENODIFOSFATO DE CALCIO, DI-HIDROGENOSFOSFATO DE CALCIO E FOSFATO ACIDO DE SODIO E ALUMINIO), EMULSIFICANTES (INS 477, INS 472B E INS 471, ESTABILIZANTES INS 481(I) E INS 433, FERMENTO QUIMICO INS 450 (III) E AROMATIZANTE.	EM	150		
0023	OLEO DE SOJA 900ML - OLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS E STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO.	EM	12		
0024	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFO, BOLORES, SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS.	UNI	48		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	PRODUZIDO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G OU 500 G (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).				
0025	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO PRINCIPAL INGREDIENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MOFO, BOLORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G OU 500 G (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).	UNI	24		
0026	REFRIGERANTE 02 LITROS - AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. CADA 200 ML CONTÉM 85KCAL E 10MG DE SÓDIO AGUA GASEIFICADA. AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E	EM	90		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	CORANTE CARAMELO IV.				
0027	REFRIGERANTE 2 LITROS - AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.	EM	90		
0028	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCARES, 2L - SABOR COLA. EMBALAGEM PRIMÁRIA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	EM	60		
0029	ROSQUINHAS DOCES, ASSADAS, NOS SABORES COCO, LEITE E CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIAS E CROCANTES, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTAS DE MOFO, BOLORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E	UNI	50		

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
0030	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO-EXTRA IODATO DE POTÁSSIO FERROCIANETO DE SÓDIO	Kg	2		
0031	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 01 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CITRICO E ACIDO MALICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E EDULCORANTES SUCRALOSE (5,0MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,0MG) POR 100ML.	Lt	80		
0032	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 1 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA.	Lt	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0033	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AGUA, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOOLICO. 100% NATURAL - SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. GARRAFA DE 1 LITRO.	Lt	40		
------	--	----	----	--	--

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, as especificações técnicas do objeto foram tratadas no campo [descrição] dentro da tabela do item 04 deste TR, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 48 horas, contado da emissão de Requisição formalizada pela Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pela Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - Não se aplica.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 – A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 04.236.049/0001-07, situada a Rua Álvaro Benfica 213, Centro, Bocaina de Minas-MG;

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14- FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II – Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM AÇÃO

18.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bocaina de Minas, 13 de fevereiro de 2026.

Adauto Mendes de Oliveira Júnior

Câmara Municipal de Bocaina de Minas

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**1 – OBJETO**

1.1 - Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Gabinete da Presidência

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACHOCOLATADO REFIL 370 GRAMAS - AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO (CARBONATO DE CALCIO) E FERRO FÉRRICO). FERRO (PIROFOSFATO VITAMIN (VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO), NIACINA L - (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	unid	20	11,99	239,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0002	ACUÇAR CRISTAL 5 KILOS - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR: 99,50% MÍN. ÁGUA: 0,07% MÁX. AR (FRUTOSE+GLUCOSE): 0,02% MÁX. SÓLIDOS INSOLÚVEIS: 0,41% MÁX. AÇUCAR EM FORMA CRISTALINA, COM A COR CONTROLADA DENTRO DA FAIXA ESPECIFICADA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, EM REFINO, TENDO COMO ORIGEM A CANA-DE-AÇUCAR, CLASSE: CRISTAL BRANCO	Pct	10	20,65	206,50
0003	AÇUCAR REFINADO 1 KILO - SACAROSE, EDULCORANTE SUCRALOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.	Kg	30	6,99	209,70
0004	ADOÇANTE 100ML FRASCO - ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES, ACIDO BENZOICO E METILPARABENO E ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO.	fr	15	7,83	117,45
0005	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E LACRADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO	UNI	576	3,16	1.820,16

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
0006	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (PET), TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E LACRADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML. PRODUTO CONFORME NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNI	432	3,16	1.365,12
0007	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - ÁGUA MINERAL FLUORETADA E RADIOATIVA NA FONTE, SULFATO 7,78 MG/L; CÁLCIO 5,336 MG/L; BICARBONATO 42,96 MG/L; MAGNÉSIO 1,720 MG/L; POTÁSSIO 2,760 MG/L; SÓDIO 10,337 MG/L; CLORETO 1,52 MG/L; FLUORETO 0,20 MG/L. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: PH 6,05; TEMPERATURA NA FONE 20,1°C; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 87,5 uS/cm; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 76,06 MG/L.	GI	150	18,83	2.824,50
0008	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM ADIÇÃO DE GÁS CARBÔNICO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (PET) OU GARRAFA DE VIDRO, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA,	UNI	144	3,82	550,08

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.				
0009	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 110ii)	Pct	100	4,66	466,00
0010	BISCOITO DE MAISENA 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS B3, B2, B1, B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	Pct	100	4,83	483,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0011	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO.	Pct	90	41,60	3.744,00
0012	CARTELA DE OVOS COM 12 UNIDADES - OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, LIMPOS, NÃO PODEM ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIF OU CISPOA.	Dz	40	17,16	686,40
0013	CHOCOLATE GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNI	24	10,99	263,76
014	COCO RALADO SECO OU ÚMIDO E ADOÇADO (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE COCOS SELECIONADOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO	UNI	24	11,29	270,96

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	APROXIMADAMENTE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.				
0015	CREME DE LEITE UHT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGENEO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO (SALVO SE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. PRODUTO CONFORME NORMAS DO MAPA.	UNI	30	4,73	141,90
0016	FARINHA DE TRIGO 1 KILO - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), SAL E FERMENTOS QUIMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO). CONTÉM GLÚTEN.	Kg	15	5,99	89,85
0017	FERMENTO EM PÓ 250G - AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO	Pt	10	16,19	161,90

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.				
0018	LEITE CONDENSADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM GRUMOS OU ALTERAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA) ASSÉPTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 395 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA.	UNI	30	8,39	521,70
0019	LEITE DE COCO, OBTIDO DA POLPA DO COCO MADURO, DE CONSISTÊNCIA HOMOGENEA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA OU FRASCO DE VIDRO/PLÁSTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNI	10	17,98	179,80
0020	LEITE INTEGRAL - ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA	Lt	200	6,99	1.398,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.				
0021	MANTEIGA 200GR (MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL) - CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DA VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.	Pt	60	10,66	639,60
0022	MASSA DE BOLO, SABORES DIVERSOS 450G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, DI-HIDROGENODIFOSFATO DE CALCIO, DI- HIDROGENOSFOSFATO DE	EMB	150	6,32	948,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	CALCIO E FOSFATO ACIDO DE SODIOE ALUMINIO), EMULSIFICANTES (INS 477, INS 472B E INS 471, ESTABILIZANTES INS 481(I) E INS 433, FERMENTO QUIMICO INS 450 (III) E AROMATIZANTE.				
0023	OLEO DE SOJA 900ML - OLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS E STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO.	EM	12	12,63	151,56
0024	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFO, BOLORES, SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G OU 500 G (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).	UNI	48	7,39	354,72
0025	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO PRINCIPAL INGREDIENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MOFO, BOLORES OU MATÉRIAS	UNI	24	8,32	199,68

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

	ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G OU 500 G (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).				
0026	REFRIGERANTE 02 LITROS - ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. CADA 200 ML CONTÉM 85KCAL E 10MG DE SÓDIO AGUA GASEIFICADA. AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV.	EM	90	13,82	1.243,80
0027	REFRIGERANTE 2 LITROS - ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.	EM	90	9,45	851,40
0028	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCARES, 2L - SABOR COLA. EMBALAGEM PRIMÁRIA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	EM	60	12,96	777,60

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0029	ROSQUINHAS DOCES, ASSADAS, NOS SABORES COCO, LEITE E CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIAS E CROCANTES, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTAS DE MOFO, BOLORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	50	5,82	291,00
0030	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO-EXTRA IODATO DE POTÁSSIO FERROCIANETO DE SÓDIO	Kg	2	3,23	6,46
0031	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 01 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CITRICO E ACIDO MALICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E EDULCORANTES SUCRALOSE (5,0MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,0MG) POR 100ML.	Lt	80	8,83	706,40

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

0032	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 1 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA.	Lt	80	8,83	706,40
0033	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AGUA, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOOLICO. 100% NATURAL - SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. GARRAFA DE 1 LITRO.	Lt	40	27,96	1.118,40

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.735,60 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

3.2 - O valor estimado foi definido com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- ☐ Pesquisa direta com no 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- ☐ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

4 – CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Bocaina de Minas, 11 de fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

Daniele dos Santos Silva
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Endereço:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:			

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACHOCOLATADO REFIL 370 GRAMAS - AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO (CARBONATO DE CALCIO) E FERRO FÉRRICO). FERRO (PIROFOSFATO VITAMIN (VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO), NIACINA L - (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA	unid	20			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

	DE SOJA E AROMATIZANTE.				
0002	ACUÇAR CRISTAL 5 KILOS - SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR: 99,50% MÍN. ÁGUA: 0,07% MÁX. AR (FRUTOSE+GLUCOSE): 0,02% MÁX. SÓLIDOS INSOLÚVEIS: 0,41% MÁX. AÇUCAR EM FORMA CRISTALINA, COM A COR CONTROLADA DENTRO DA FAIXA ESPECIFICADA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, EM REFINO, TENDO COMO ORIGEM A CANA-DE-AÇUCAR, CLASSE: CRISTAL BRANCO	Pct	10		
0003	AÇUCAR REFINADO 1 KILO - SACAROSE, EDULCORANTE SUCRALOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.	Kg	30		
0004	ADOÇANTE 100ML FRASCO - AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES, ACIDO BENZOICO E	fr	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

	METILPARABENO E ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO.				
0005	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO E LACRADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNI	576		
0006	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (PET), TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E LACRADA, COM CAPACIDADE DE 500 ML. PRODUTO CONFORME NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNI	432		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0007	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - ÁGUA MINERAL FLUORETADA E RADIOATIVA NA FONTE, SULFATO 7,78 MG/L; CÁLCIO 5,336 MG/L; BICARBONATO 42,96 MG/L; MAGNÉSIO 1,720 MG/L; POTÁSSIO 2,760 MG/L; SÓDIO 10,337 MG/L; CLORETO 1,52 MG/L; FLUORETO 0,20 MG/L. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: PH 6,05; TEMPERATURA NA FONE 20,1°C; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 87,5 uS/cm; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 76,06 MG/L.	GI	150		
0008	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM ADIÇÃO DE GÁS CARBÔNICO, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PROVENIENTE DE FONTE NATURAL OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA (PET) OU GARRAFA DE VIDRO, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE	UNI	144		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

	VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.				
0009	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 110ii)	Pct	100		
0010	BISCOITO DE MAISENA 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS B3, B2, B1, B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE	Pct	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

	SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.				
0011	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO.	Pct	90		
0012	CARTELA DE OVOS COM 12 UNIDADES - OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, LIMPOS, NÃO PODEM ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIF OU CISPOA.	Dz	40		
0013	CHOCOLATE GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS,	UNI	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

	ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.				
014	COCO RALADO SECO OU ÚMIDO E ADOÇADO (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE COCOS SELECIONADOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNI	24		
0015	CREME DE LEITE UHT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGÊNEO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO (SALVO SE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. PRODUTO CONFORME NORMAS DO MAPA.	UNI	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0016	FARINHA DE TRIGO 1 KILO - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), SAL E FERMENTOS QUIMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO). CONTÉM GLÚTEN.	Kg	15		
0017	FERMENTO EM PÓ 250G - AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	Pt	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0018	LEITE CONDENSADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM GRUMOS OU ALTERAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA (CAIXINHA) ASSÉPTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 395 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA.	UNI	30		
0019	LEITE DE COCO, OBTIDO DA POLPA DO COCO MADURO, DE CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA OU FRASCO DE VIDRO/PLÁSTICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNI	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0020	LEITE INTEGRAL - ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	Lt	200		
0021	MANTEIGA 200GR (MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL) - CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DA VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.	Pt	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0022	MASSA DE BOLO, SABORES DIVERSOS 450G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, DI-HIDROGENODIFOSFATO DE CALCIO, DI-HIDROGENOSFOSFATO DE CALCIO E FOSFATO ACIDO DE SODIO E ALUMINIO), EMULSIFICANTES (INS 477, INS 472B E INS 471, ESTABILIZANTES INS 481(I) E INS 433, FERMENTO QUIMICO INS 450 (III) E AROMATIZANTE.	EM	150		
0023	OLEO DE SOJA 900ML - OLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS E STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO.	EM	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0024	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFO, BOLORES, SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G OU 500 G (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).	UNI	48		
0025	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COMO PRINCIPAL INGREDIENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MOFO, BOLORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G OU 500 G (CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).	UNI	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0026	REFRIGERANTE 02 LITROS - AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. CADA 200 ML CONTÉM 85KCAL E 10MG DE SODIO AGUA GASEIFICADA. AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV.	EM	90		
0027	REFRIGERANTE 2 LITROS - AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CAMELO IV, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.	EM	90		
0028	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCARES, 2L - SABOR COLA. EMBALAGEM PRIMÁRIA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	EM	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

0029	ROSQUINHAS DOCES, ASSADAS, NOS SABORES COCO, LEITE E CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIAS E CROCANTES, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTAS DE MOFO, BOLORES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 G (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	50		
0030	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO-EXTRA IODATO DE POTÁSSIO FERROCIANETO DE SÓDIO	Kg	2		
0031	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 01 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CITRICO E ACIDO MALICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E EDULCORANTES SUCRALOSE (5,0MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,0MG) POR	Lt	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

	100ML.				
0032	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 1 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA.	Lt	80		
0033	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AGUA, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOOLICO. 100% NATURAL - SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. GARRAFA DE 1 LITRO.	Lt	40		

2. PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O(s) preço(s) incluem(em) todos os custos de mão de obra, combustíveis, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, e outros que venham a incidir sobre o objeto.

2.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo regular da Administração, sendo exigido que os produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

não perecíveis ou de maior prazo de validade possuam, no momento da entrega, **validade mínima de 6 (seis) meses**. Para os **produtos perecíveis**, tais como **pão integral, leite e manteiga**, será exigida **validade mínima de 3 (três) meses**, contados a partir da data de entrega, salvo disposições específicas do fabricante ou legislação sanitária aplicável.

3. DA COMPATIBILIDADE DA PESQUISA COM O PRATICADO NO MERCADO

3.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada.

3- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

LOCAL _____ DATA:
_____/_____/____.

ASSINAR E CARIMBAR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 Processo Administrativo n.º 007/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, inscrita no CNPJ nº 04.236.049/0001-07, com sede na Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente Sra. Tânia Vani Bemfica, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 006/2026 - Dispensa nº 005/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o aviso de dispensa, Ata de Registro de Preços nº 004/2026, firmada em ____ de _____ de 2026, Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM AÇÃO

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, MG, ____ de _____ de 20xx.

Tânia Vani Benfica
Presidente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 Processo Administrativo n.º 007/2026

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, inscrita no CNPJ nº 04.236.049/0001-07, com sede na Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente Sra. Tânia Vani Bemfica, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2026, Processo Administrativo n.º 007/2026, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Presencial.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa presencial, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Rua Álvaro Benfica, 213 – Centro – 37.340-000 - Bocaina de Minas - MG

10.2. É da competência do gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. As propostas recebidas na Dispensa Presencial, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, MG, ____ de _____ de 2026.

Tânia Vani Bemfica
Presidente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 007/2026 Dispensa Presencial nº 006/2026

A(O) _____ Empresa/Profissional
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)